Oswaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro proprio e publicado no local de costume em 02/09/82.

---

Lei nº 585 de 08 de Setembro de 1982

Autoriza o executivo a assinar convenio com a Secretaria de Estado da Educação.

Oswaldo Caboclo Ribeiro, prefeito municipal de Japaratuba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Educação, com a finalidade especifica de congregar esforços para o desenvolvimento do programa de Ações Socio-Educativas e Culturais para o meio Rural - Pronasec - Projeto Mec/Se de" Implementação do Currículo Ensino de 1º grau e da aprendizagem Profissional na Zona Rural.

Artigo 2º - Fica tambem o prefeito municipal autorizado a suplementar as dotações e consignações a ajuste, bem como a praticar todos os atos necessarios

a sua execução.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jiracatu, 08 de setembro de 1982

Osvaldo Cabocio Ribeiro
Prefeito municipal.

Reg. em livro próprio e publicado no local de costume em 08/0

---

Lei nº 586 de 14 de setembro de 1982

Reajuste vencimentos do te funcionário Datilógrafo da Câma municipal.

Osvaldo Cabocio Ribeiro, prefeito municip de Jiracatu, usando de suas atribuições legais, faz sabe que a Câmara municipal aprovou e lhe sanciona promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica concedido um abono de Cr$ 9.511.50 (n mil, quinhentos e onze cruzeiros e cinquenta tavos) sobre os vencimentos fixados na lei nº de 26/02/1982, e vigentes para os meses julho e agosto do corrente exercício.

Artigo 2.º — Para cobertura das despesas decorren da execução desta lei, serão utilizados